NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/20017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Data de Abertura: 06/04/2017
Horário: 09:00 horas
Local: Na sala da CPL sito a Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro - Nazaré da Mata - PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, mediante O pregoeiro designado pela Ato nº 05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local em epígrafe, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL** sob regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 1.1 deste Edital. O certame observará os preceitos de Direito Público e, em especial, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 009/2017 e demais legislações pertinentes, e, ainda, o estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes no Processo**.**

1 - DO OBJETO

1.1 **-** O objeto do presente Pregão consiste no **AQUISIÇÃO DE 15.000 KG DE PEIXE TIPO CORVINA (CONGELADO) PARA SER DISTRIBUÍDO A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICIPIO NO PERÍODO RELIGIOSO DA SEMANA SANTA** de conformidade com as especificações e quantitativos e determinações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

2 - DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

2.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]
[data e horário]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]
[data e horário]

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade: 0824404862.216 - Elemento: 33.90.32 Material de Distribuição Gratuita .

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006,

4.1.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.1.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2 **-** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) As empresas suspensas de contratar com o Município de Vitoria de Santo Antão.

c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e,

d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇAO DE MICRONEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5.5 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº. 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº. 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC nº.123/06.

5.6 Os documentos relacionados nos subitens 4.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial.

5.7 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5.1 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta Comercial e aos Documentos de Habilitação deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados, na forma do item 2.

6.3 Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s) deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião.
6.3.1 O pregoeiro e os membros da equipe de apoio não autenticaram nenhum documento.

6.4 Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil. Caso qualquer documento necessário à participação no presente certame estiver redigido em língua estrangeira, o mesmo deverá estar autenticado pelo respectivo consulado e traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.
6.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, **com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal e/ou procurador do licitante;**

7.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax;
b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
c) Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 1, deste Edital;
d) Descrição dos produtos, que deverão atender ao disposto no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;
e) Prazo e local de entrega dos produtos, será em conformidade com o determinado no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital;

f) Conter preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso;
g) declaração que o prazo de entrega não será superior a 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento pela empresa da ordem de compra que será expedida pelo Departamento de Compras deste Municipio.
h) declaração de substituição dos produtos: No caso de constatação de qualquer problema nos produtos, entregues a fornecedora que deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 horas, sem qualquer ônus para Prefeitura
i) Declaração expressa que os preços ofertados são fixos e irreajustáveis;
j) Declaração assinada pelo representante legal ou procurador do licitante de que estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**
k) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentação. **Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;**
l) Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
l.1) Caso as informações de que trata esta alínea não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou Contrato social e sua última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
b) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal** (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;
c) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS** (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS);

d) **Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho** (Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT)
e) **Certidão negativa de falência ou concordata expedida** dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. **(Deverão apresentar relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente, quando houve mais de um cartório na sede da pessoa jurídica);**
f) **Declaração** assinada pelo representante legal ou procurador do licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;
g) **Declaraç**ão assinada pelo representante legal ou procurador do licitante, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Art. 27, V da Lei N° 8666/93 e alterações posteriores);
h) **Declaração** assinada pelo Representante Legal ou Procurador do licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação;
i) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
j)**Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nas alíneas *"e"*, *"f"* e "g" deste subitem 8.4 têm poderes para tal;**
k) Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa que comprove o serviço e o fornecimento satisfatório para o objeto desta licitação ou similar;
1) O atestado de que trata o subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível (firma reconhecida em cartório) e cargo na empresa, da pessoa responsável pelo seu fornecimento.
m) Alvará sanitário ou **autorização de funcionamento** equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo **controle sanitário** do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação

8.2 - A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem **8.1,** pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo **DECAF** (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade;

8.3 - Todos os documentos exigidos no subitem **8.1** e o documento de substituição previsto no subitem **8.2** deverão constar no envelope de habilitação;

8.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do **CNPJ** e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:
a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
c) Os documentos emitidos via *internet* por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via *internet* durante a sessão;

Obs: 1) *Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Pregão;*

2) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) estar emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.

8.5 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição).

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7 A prorrogação deste prazo deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados

8.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, inviabilizará a contratação, sem prejuízo das sanções referidas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação (LC 123/2006, art. 43).

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

9.2 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.3 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02);

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica; pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão;

9.5 - O pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade dos produtos ofertados nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.7 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

c) No caso de empate entre duas ou mais proposta, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todos os licitantes;

9.8 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

9.9- Os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima SERÁ ESTABELECIDA DE COMUM ACORDO ENTRE OS PROPONENTES E O PREGOEIRO.

9.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores;

9.12 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante **(valor máximo aceitável)**, constante deste processo licitatório;

9.13.1. Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e totais superiores aos preços máximos aceitáveis fixados no termo de referência (anexo a este edital) ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

9.14 - Caso o pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

9.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

9.16 - A verificação da habilitação será certificada pelo pregoeiro, no final do último lance dos itens e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

9.19 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**;

9.20 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a **Documentação,** não caberá desclassificar os **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21 - No **encerramento** de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes;

9.22 - Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes **deverá constar em ata**. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata;

9.23 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor dos) itens ofertados.

9.24 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, O pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde

logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

10.5 -. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11 – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

O prazo e o local de entrega dos materiais, objeto deste Pregão, para todos os itens, será de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente Pregão será recebido pelo Secretaria de Ação Social, no local indicado Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Onde serão feitas a contagem e conferência dos mesmos. Sendo constatado fornecimento incompleto ou de má qualidade, a licitante vencedora estará obrigada a fazer imediatamente, os acréscimos ou substituições necessários.

13 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A qualidade dos produtos para **item** deverá ser de acordo com o especificado no Anexo I - Termo de Referência, do presente Edital.

14 - DO ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Deverão os produtos, objeto deste Pregão, serem fornecidos, para item em conformidade com o disposto no Anexo I – Termo de referência deste Edital.

15 - DO ACEITE DOS PRODUTOS

O aceite dos produtos, objeto deste Pregão, dar-se-á por amostragem, após o recebimento dos mesmos, consistindo na comparação do especificado na nota fiscal com o constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, os produtos serão devolvidos. O aceite completar-se-á após o atesto do servidor da prefeitura, encarregado do recebimento ou seu substituto, o qual será aposto no verso da Nota Fiscal.

16 - DA FORMA E PRAZO DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento **Será efetuado em 03 (três) parcelas iguais**, mensalmente após a entrega do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestas pelo setor competente sendo a primeira efetuada até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e as restantes nos meses subsequentes.
16.2- O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Edital, dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, através de nota de empenho emitida pela Setor de Contabilidade desta Prefeitura, a contar do atestamento da nota fiscal;
16.3 - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da proposta de preços;

16.4 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

16.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

16.6 - **Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n.º 9.317, de 05/12/96, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente à primeira cobrança, declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480, de 15/12/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, conforme disposto no artigo 4º da referida Instrução Normativa, sendo que em caso de alteração da condição retrocitada, o fato deverá ser imediatamente informado ao Setor de Contabilidade.**

17 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos será fiscalizado por responsável designado pela **Secretaria de Administração**, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes,

bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A(s) licitante(s) que descumprir(em) quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas nos do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativas ou não: Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura e órgãos municipais, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.1.1 - As penalidades previstas no subitem anterior, estão devidamente explicitadas na minuta de Contrato **(Anexo V)** deste Edital.

19 - DAS AMOSTRAS

19.1 - A empresa licitante vencedora **deverá apresentar amostra** , objeto desta licitação, a qual deverá ser entregue impreterivelmente na reunião de abertura das propostas logo após ser declarada vencedora.

19.2 - As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante habilitada, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem (original de fabricação) de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, marca, nº de referencia no que se refere o item .

19.3 - As amostras serão analisadas pelo nutricionista da prefeitura que procederão à análise das mesmas emitindo parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório;

19.4 - Os produtos apresentados como amostras, poderão ser abertos, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

a) A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá a cotação do item desconsiderada para efeito de julgamento;

19.5 - A partir da data em que for adjudicado /homologado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão recebê-las na Secretaria de Ação Social, no horário de 08 as 12 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Decorrido esse prazo a Secretaria não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorre

19.6 - Será rejeitada a amostra que:

a) Apresentar problemas durante a análise técnica;
b) for de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;
c) a licitante que não apresentar a amostra ou sendo a mesma incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá a cotação do item desconsiderada para efeito de julgamento

19.7 - A licitante que não apresentar a referida amostra sofrerá as sansões e penalidades estabelecidas no item **18.0** e subitens do edital

20 – DO CONTRATO

20.1. Constam da Minuta de Contrato que compõe o **Anexo V** as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.
20.2. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
20.3. A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nos termos de seu no art. 81.
20.4. Descumprido o prazo da convocação, a Administração poderá, obedecida a ordem de classificação, conforme faculta o § 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93, convocar os licitantes remanescentes, observadas as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação das penalidades previstas no artigo 87 da referida Legislação, conforme dispõe o artigo 81 do mesmo Diploma Legal.
20.5. Poderá ocorrer a rescisão contratual, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal n º 8.666/93.
20.6. O valor contratado será fixo e irreajustável, até exclusão das quantidades contratadas.
20.7. **É vedado a** Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa .

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item **8**, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes,

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público

21.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

21.3 - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação;

20.4 – A Homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. ;

21.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo, durante o período de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos;

21.6 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitação, da PMNM, localizada no endereço citado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 01(um) dia útil ou 24 (vinte e quatro) horas. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

21.7 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem 19.6 deste Edital;

21.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório;

21.10 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente à matéria;

21.12 - O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação;

21.13 - O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

21.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vitória de Santo Antão do Estado de Pernambuco;

21.15 - O Edital completo será disponibilizado no endereço citado no preâmbulo onde poderá ser consultado ou retirado gratuitamente **(mediante o fornecimento de 1 Pen drive ou CD),** na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 12 horas (horário local);

21.16 - Todos os elementos fornecidos pela Prefeitura e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

21.17 **-** O pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

21.18 **-** É facultado O pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.19 **-** A licitação, não implica proposta de Contrato por parte da PMNM. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

21.20 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.21 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.22 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

21.23 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

21.24 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

21.25 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termos de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos);

21.26 - As dúvidas porventura existentes quanto à interpretação do texto deste Edital e seus anexos, poderão ser dirimidas pelo pregoeiro, desde que o interessado as formule, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, devendo a solicitação ser entregue na sala da CPL, no endereço citado preâmbulo no horário das 08 às 12 horas (horário local), de segunda a sexta-feira;

21.27 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
21.28 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

21.29 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

21.30 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência;

NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Anexo II: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração Referente a Trabalho de Menor;
Anexo IV: Declaração de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte.
Anexo V: Minuta do Termo de Contrato;

Nazaré da Mata, 23 de março de 2017.

Mércia Maria Pereira de Araújo
Pregoeira

NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I — DO OBJETO.

01 — **AQUISIÇÃO DE 15.000 KG DE PEIXE TIPO CORVINA (CONGELADO) PARA SER DISTRIBUÍDO A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICIPIO NO PERÍODO RELIGIOSO DA SEMANA SANTA.**

02 - JUSTIFICATIVA

Aquisição do produto é necessário para ser distribuído a população carente no período religioso da semana Santa.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESEPCIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO MAXIMO ACEITAVEL	PREÇO GLOBAL MAXIMO ACEITAVEL
01	**PEIXE, TIPO CORVINA,** ENTEIRO, CONGELADO, COM VÍSCERAS, COM PELE, COM CAUDA E CABEÇA, PESANDO NO MINIMO 500G POR UNIDADE, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM RÓTULO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304, DE 22/04/1996 E Nº. 145, DE 22/04/1998 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº.	15.000	KG	R$ 8,76	R$ 131.400,00

	105, DE 19/05/1999. EMBALAGEM RESISTENTE À UMIDADE E À INCIDÊNCIA DE LUZ, COM ALTA BARREIRA AO OXIGÊNIO E AO VAPOR D'ÁGUA; RESISTÊNCIA MECÂNICA, MANTIDA SOB TEMPERATURA DE -25° A -18° C. OS PRODUTOS JAMAIS PODERÃO SER DESCONGELADOS E RECONGELADOS.				
TOTAL GERAL R$ 131.400,00					

II DAS AMOTRAS

a) A empresa licitante vencedora **deverá apresentar amostra** , objeto desta licitação, a qual deverá ser entregue impreterivelmente na reunião de abertura das propostas logo após ser declarada vencedora.

b) As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante habilitada, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem (original de fabricação) de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, marca, nº de referencia no que se refere o item .

c) As amostras serão analisadas pelo nutricionista da prefeitura que procederão à análise das mesmas emitindo parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório;

d) Os produtos apresentados como amostras, poderão ser abertos, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

e) A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá a cotação do item desconsiderada para efeito de julgamento;

f) A partir da data em que for adjudicado /homologado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão recebê-las na Secretaria de Ação Social, no horário de 08 as 12 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Decorrido esse prazo a Secretaria não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorre

2.1 - Será rejeitada a amostra que:

a) Apresentar problemas durante a análise técnica;
b) for de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;
c) a licitante que não apresentar a amostra ou sendo a mesma incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá a cotação do item desconsiderada para efeito de julgamento
03. As amostras serão analisadas quanto aos seguintes itens: 1° Quanto ao Peso. 2° Quanto ao Produto: (Preservando as características naturais): Aparência, Consistência, Odor, Textura.

III FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

01. Os produtos serão entregues no prédio sede da Prefeitura, localizado na a Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata –PE;

04. É de responsabilidade da contratada o transporte dos produtos até o local de entrega definido no item 01 sem qualquer ônus para a Prefeitura.
05. A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de ate 02 (dois) dias, a contar da data da ordem de fornecimento;..
06. O prazo de validade dos Produtos deverá ser descrito e impresso na respectiva embalagem..
07. Os Produtos fornecidos deverão estar dentro dos padrões de exigência para consumo, estabelecidos pelos Departamentos de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal.
7.8. A empresa contratada se obriga a um rigoroso controle de qualidade, devendo substituir todos os produtos que apresentarem qualquer irregularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
7.9. A Secretaria de Ação Social poderá exigir a substituição da marca do Produto fornecido por outro de qualidade similar, sempre que restar comprovado, através de análise ou mediante informação dos órgãos públicos competentes, que a qualidade do produto da marca fornecida esteja comprometida.

10. As embalagens sem os devidos rótulos informativos serão recusados pela Secretaria, devendo a empresa substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
11. Todos os Produtos danificados em consequência de manuseio inadequado, por parte da contratada, deverão ser substituídos, sem ônus para a Prefeitura ficando entendido que a **CONTRATADA** só se responsabilizará pelo manuseio até a entrega;
12. Os serviços deverão ser executados atendendo as determinações constantes nas normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho.
13. É de responsabilidade da empresa todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros por um dos seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de materiais.
14. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários, devendo apresentar a Prefeitura as guias de recolhimento do INSS, FGTS e outros, e certidões necessárias.

15. Os Produtos deveram se entregues nas seguintes especificações:

a) Os Produtos deverão ser entregues em temperatura de até - 22º C;
b) Os Produtos deverão ter aspecto firme e cor característica;
c) A embalagem secundária deverá ser reforçada, lacrada com rótulo indicando data de congelamento e de validade, registro no órgão competente em caixas de no máximo 20 kg;
d) O transporte deverá ser em caminhão frigorífico e o responsável pela entrega deverá apresentar-se limpo e uniformizado;
e) Os Produtos serão conferidas e pesadas no local de recebimento, sendo que os produtos que não atenderem às especificações e critérios técnicos serão devolvidas com ônus para o fornecedor e deverão ser repostas em no máximo 24 horas. O não cumprimento deste prazo submete o fornecedor às penalidades previstas em edital. **(O equipamento é por conta do Contratado);**
f)No caso de devolução do Produto a nota fiscal ficará retida até a substituição do produto que deverão ser repostos em no máximo 24 horas. O não cumprimento deste prazo submete o fornecedor às penalidade previstas em edital;
g) As embalagens e as rotulagens deverão estar de acordo com a Instrução Normativa SARC/ ANVISA / INMETRO nº 009 de 12/11/02;
h) O prazo de validade dos produtos deverá ser suficiente para garantir seu integral consumo mínimo de 30 dias.;
i) Os responsáveis pelo recebimento terão direito de recusar o produto que não estiver em sua embalagem a identificação do produto, o prazo de validade e o peso.
j) Apresentar o número do registro ou protocolo do órgão competente no rótulo do produto.;
k) Todo o produto deteriorado em data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor.;
l)Todos os produtos que for entregue para o contratante e que não mantenha o mesmo nível de qualidade, das amostras analisada e aprovada pelo Nutricionista, será encaminhado a amostra de contra prova, que estará retida no Departamento de Nutrição para análise em um laboratório oficial ficando as despesas a cargo do fornecedor.;

IV FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento Será efetuado em 03 (três) parcelas iguais, mensalmente após a entrega do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestas pelo setor competente sendo a primeira efetuada até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e as restantes nos meses subsequentes.

2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da proposta de preços;

3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

VI _ DA VIGÊNCIA.

01. O contrato terá vigência 180 (Centro e oitenta dias) dias a partir de sua assinatura ;
02. O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01- Programa de Trabalho: 0824404862.216
02 - Elemento e Despesa:3.3.90.32

Nazaré da Mata, 20 de março de 2017.

Geruza Salustiana de Alburquerque
Secretária Ação Social e Trabalho

NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO Nº 005/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da licitante), CNPJ _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
(local), ____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do responsável
NOME:
Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE:
(DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES)

NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO Nº 005/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE A TRABALHO DE MENOR

_____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epigrafe, **DECLARA** expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____de _____ de _____.
(Local)

_____
(Assinatura do responsável)
Nome:_____
N.º da cédula de identidade:_____

(DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02)

NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO IV AO EDITAL DO PREGÃO Nº 005/2017

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)

Eu, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____ representante da empresa _____, CNPJ nº _____, e eu, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____ CRC nº _____, contador da empresa citada anteriormente, declaramos, sob as penas da lei, que:

( ) solicitamos que à empresa _____, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação no Pregão nº /2017, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) NÃO solicitamos que à empresa _____, quando da sua participação no Pregão nº /2016 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2017.
(local) (data)

_____
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

_____
(nome e assinatura do contador da empresa)

(DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES)

NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DO EDITAL DO PREGÃO Nº 005/2017

CONTRATO Nº /2017.
CONTRATO DE COMPRA E VENDA INTEGRAL QUE ENTRE SI CELEBRAM E_____
CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MUNICIPIO DE NAZARE DA MATA sediada na _____ - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, brasileiro, cédula de identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ..... residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....,por seu representante legal .....profissão....., cédula de identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na....., doravante denominada **CONTRATADA,** têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de compra e venda com fornecimento integral, tendo em vista o Processo Licitatório nº - modalidade Pregão Presencial nº /2017, homologado em ____/____ / 200___, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - <u>DO OBJETO</u>

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 15.000 KG DE PEIXE TIPO CORVINA (CONGELADO) PARA SER DISTRIBUÍDO A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICIPIO NO PERÍODO RELIGIOSO DA SEMANA SANTA,** de conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes abaixo e na proposta da **CONTRATADA**, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - <u>DOS RECURSOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)</u>

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária - Atividade nº 0824404862.216- Elemento de Despesa nº 33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global do fornecimento ora contratado é de **R$ (xxxxxxxxxxx)**.

Parágrafo único - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste Instrumento, inclusos tributos e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento Será efetuado em 03 (três) parcelas iguais, mensalmente após a entrega do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestas pelo setor competente sendo a primeira efetuada até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e as restantes nos meses subsequentes.

4.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da proposta de preços;

4.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1. O fornecimento de produtos deverá ser efetuado, em até 02 (DOIS) dias úteis, contados partir da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Ação Social e enviada à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega será efetuada na sede da Prefeitura sito Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata – PE, no horário das 08 às 12 horas (horário local), comunicando com antecedência mínima de vinte e quatro horas, a data da entrega, via fax (xxxxxx).

5.3. Os produtos terão a entrega única, conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

5.4. A Contratante, no pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.
5.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.
5.6. A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

a) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato;

b) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local onde serão entregues os produtos objeto deste Contrato, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

d) Atestar a execução do serviço por meio do setor competente;

e) Informar à **CONTRATADA** o quantitativo/dia/hora/local a serem fornecidos os produtos;

f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não tiverem boa apresentação e decidirá sobre a conveniência de enviar amostra dos produtos com problema para análise em órgão com credibilidade oficial.
Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) Fornecer os produtos com os quantitativos definidos pela **CONTRATANTE**, acondicionados em suas embalagens originais;

b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente da execução do fornecimento contratado;

c) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação do fornecimento, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**;

d) Indicar, formalmente, preposto visando os contatos, durante a execução do Contrato, com o representante do **CONTRATANTE**;

e) Entregar os produtos requisitados no local indicado na Cláusula Quinta;

f) Entregar justificativa no prazo de 02 (dois) dias uteis, a contar da notificação, no caso de descumprimento do prazo citado na alínea "g";

g) Substituir por novos, em até **24 (vinte quatro) horas** após a notificação, durante o expediente, quaisquer produtos que estiverem impróprios para o consumo, que apresentarem irregularidade no acondicionamento ou que forem entregues fora do prazo de validade especificado, sem implicar custos para a **CONTRATANTE**;

h) A **CONTRATADA** deverá dispor de instalações próprias, com condições de armazenamento e exposição de produtos;

i) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do produto ora contratado, a qual será responsável por acidentes e/ou danos causados à **CONTRATANTE**, seus funcionários ou terceiros;

j) Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte e o descarrego do produto, ou seja, do caminhão para o local de estocagem, situado na prefeitura, no endereço e prazo citados na Cláusula Quinta;

k) A **CONTRATADA** deverá emitir notas de entrega/ ordem de pedido, em papel timbrado da empresa, sendo em duas vias para controle na entrega e atesto da fatura/nota fiscal do mês correspondente ao consumo;

l) A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, conforme dispositivo do § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo

licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Presente Contrato vigorará pelo Prazo de 180 dias contados a partir da data de sua assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei acima mencionada**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATADA,** ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas nos art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:
I - advertência;
II – multa, nos seguintes termos:
a) pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da entrega não efetuada, por dia decorrido, **até o limite de 10% (dez por cento) do valor do(s) fornecimento(s);**
b) pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em 02(dois) dias após o vencimento do prazo estipulado: 20% (vinte por cento) do valor do(s) fornecimento(ns);

c) pela demora em substituir por novos os produtos impróprios para consumo, a contar da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento recusado, por dia decorrido;
d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
e) no caso de atraso ou recusa em não assinar, injustificadamente o instrumento contratual, de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, a contar de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento;
III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na divida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção estabelecida No inciso "IV" desta Cláusula será de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, nos termos do **§** 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

PARÁGRAFO QUARTO: Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos **incisos III** e **IV** desta Cláusula, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais:
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, devidamente notificada;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;
IV – pela não celebração do Contrato pela licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ainda, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, não realizar o fornecimento no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a PMV poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 64, § 2º, da supramencionada Lei;

PARÁGRAFO SEXTO: Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os valores das multas previstos nesta Cláusula deverão ser recolhidos diretamente na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - <u>DA PUBLICAÇÃO</u>

10.1. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual em Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - <u>DO PROCESSO LICITATÓRIO</u>

11.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 005/2017 e seus anexos, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

12.1. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.
12.2. Fica expressamente esclarecido que a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão à exclusiva conta da **CONTRATADA**, não tendo o pessoal contratado por esta para execução deste Contrato, qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
12.3. Os casos omissos durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - <u>DO FORO</u>

Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré da Mata - PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente Contrato, em quatro vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem. .

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF/MF nº

2._____
CPF/MF nº